



**MUNICÍPIO DE FORTIM**

**LEI Nº 640/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 32.289,00 (Trinta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais), criando a seguinte dotação:

**09.03.08.243.022.1.073 – Apoio ao Programa Primeira Infância**

Promover o desenvolvimento integral da Primeira Infância por meio de apoio às gestantes e crianças de até 03 anos beneficiárias do Bolsa Família; crianças de até 06 anos e suas famílias beneficiárias do BPC; e crianças e suas famílias afastadas do convívio familiar em razão de medida de acolhimento institucional e de inclusão em programa de acolhimento familiar.

<b>Elemento</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor – R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	26.466,00	024
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação por Tempo Determinado	5.823,00	024

**Art. 2º.** A contratação a que se refere o artigo anterior, necessária para implantação e desenvolvimento do Programa de que trata esta Lei, abrange as funções temporárias abaixo especificadas, com seus respectivos quantitativos, remunerações e pré-requisitos de escolaridade:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO - ESCOLARIDADE</b>
SUPERVISOR	01	R\$1.600,00	NÍVEL SUPERIOR
VISITADORES	03	R\$ 937,00	NÍVEL MÉDIO

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão cobertas com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificados:

**09.03.08.244.0019.2-020 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

<b>Elemento</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor – R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	024

**09.03.08.244.0019.2-021 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família**

<b>Elemento</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor – R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.289,00	024



## MUNICÍPIO DE FORTIM

**Art. 4º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento de despesa ora criado em até 40% (quarenta por cento) do valor deste crédito especial.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 10 de julho de 2017.

*Josefmo de Sousa Ferreira*  
**JOSELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal